EDITAL Nº 03/2026
PROGRAMA NACIONAL DE VIVÊNCIAS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (VIVÊNCIAS NO SUS), EM ARTICULAÇÃO COM O PROJETO VIVÊNCIAS E ESTÁGIOS NA REALIDADE DO SUS (VER-SUS) - EDIÇÃO 2027/01

A Associação da Rede Unida, em parceria com o Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES) e a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), torna público o Edital Nº 03/2026 para apoiar as vivências a serem realizadas no período de 2027/01 **entre os meses de janeiro a junho de 2027**, com o intuito de potencializar e priorizar os debates reflexivos sobre os desafios das vivências no SUS como dispositivo pedagógico para a aprendizagem significativa nos mais diversos locais do país.

Este edital é destinado à seleção de projetos de vivências **que envolvem residentes em saúde, estudantes de graduação de nível superior e da educação profissional técnica em saúde de nível médio**, desde que com idade igual ou superior a dezoito anos.

A seleção das propostas de vivências está condicionada à disponibilidade orçamentária. **O custeio durante a vivência está previsto para a modalidade de viventes e facilitadores.** A Rede Unida coloca-se à disposição para acolher as propostas em conformidade com os critérios deste edital e para auxiliar nos debates político-pedagógicos, inerentes ao processo formativo dos estudantes e residentes.

1. DA APRESENTAÇÃO

O Programa Nacional de Vivências no Sistema Único de Saúde, instituído pela **Portaria MS n° 6.098, de 16 de dezembro de 2024**, tem como finalidade promover vivências em distintos espaços do Sistema Único de Saúde (SUS) para estudantes, residentes, docentes, trabalhadores, gestores da saúde e movimentos sociais, fortalecendo a formação orientada ao trabalho em equipe, à equidade e à reorientação dos modelos de atenção e gestão, por meio da integração ensino-serviço-comunidade e da participação popular.

O Programa articula-se com a iniciativa de Vivências e Estágios na Realidade do SUS (VER-SUS Brasil), executada nacionalmente pela Associação da Rede Unida ao longo das últimas duas décadas. O VER-SUS foi criado em 2003/2004 no âmbito da Secretaria da Gestão do Trabalho e Educação em Saúde do Ministério da Saúde (SGTES/MS).

A Associação da Rede Unida é a entidade executora do projeto “Vivências na Realidade do Sistema Único de Saúde: ativação da aprendizagem significativa nos territórios vivos brasileiros”, realizado por meio de Carta Acordo com a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) e do Ministério da Saúde (MS). O Projeto pretende contribuir para o fortalecimento da integração ensino–serviço–comunidade, da educação permanente em saúde, da reflexão sobre os processos de formação e de trabalho em saúde, da gestão democrática e participativa do SUS e da educação popular.

2. DO OBJETO

Apoiar a realização de vivências na realidade do SUS, organizadas por Equipes de Trabalho Locais, implementadas no período de 2027/01 em todas as regiões do Brasil.
Como material de apoio para a descrição das habilidades e competências da Equipe de Trabalho Local (ETL), dos Facilitadores e Viventes, atividades e demais informações para a organização da vivência, recomenda-se a leitura dos seguintes materiais:

- **Caderno para Equipe de Trabalho Local 2026**
- **Caderno de Facilitadores 2025**
- **Caderno para Viventes 2026**

3. DO PERÍODO PARA SUBMISSÃO

O período de submissão dos projetos deverá ser rigorosamente observado, sendo aceitos os documentos encaminhados até às 23h59 (horário de Brasília) **do último dia previsto para cada lote**, exclusivamente pelo endereço eletrônico **versus@redeunida.org.br**, conforme as orientações estabelecidas neste Edital.

As submissões deverão respeitar os períodos correspondentes a cada lote, de acordo com o mês previsto para a realização das vivências, conforme o cronograma a seguir:

8° Lote: de 18/11/2026 a 21/12/2026 - vivências programadas para os meses de janeiro e fevereiro de 2027.
9° Lote: de 04/01/2027 a 24/01/2027 - vivências programadas para os meses de março e abril de 2027.
10° Lote: de 01/03/2027 a 21/03/2027 - vivências programadas para os meses de maio e junho de 2027.

4. DOS CRITÉRIOS PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS

A submissão de propostas será válida apenas se reconhecida como Projeto Vivências no SUS/VER-SUS, condição necessária para que os participantes recebam a certificação. Este edital contempla exclusivamente a modalidade

de vivências que atendam o público-alvo, cronograma de execução, possibilidades de contrapartidas e formatos de projeto.

Para a submissão das propostas, às Equipes de Trabalho Locais (ETLs) deverão utilizar obrigatoriamente o instrumento padrão denominado Modelo de Projeto Vivências no SUS / VER-SUS – Modalidade Vivências (Edição 2027/01), disponível para visualização e download por meio do endereço eletrônico: **MODELO PROJETO MODALIDADE VIVÊNCIAS – EDIÇÃO 2027/01.**

Preencher os documentos solicitados e encaminhá-los, em formato PDF, para o endereço eletrônico **versus@redeunida.org.br**, com o assunto "Projeto Vivência – [número do lote / nome do município / estado / região]", **observando os períodos e lotes estabelecidos no item 3 deste Edital**. O envio deverá ser realizado até as 23h59 (horário de Brasília) do último dia previsto para cada período de submissão.

Não serão aceitas submissões fora do prazo estabelecido e dos padrões disponibilizados neste edital. Os projetos deverão ser submetidos pelas Equipes de Trabalho Locais, cuja composição está descrita abaixo.

5. DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE TRABALHO LOCAL (ETL)

A Equipe de Trabalho Local deve ser composta de representantes de diferentes grupos, conforme a **Portaria MS n° 6.098, de 16 de dezembro de 2024** e as iniciativas prévias do VER-SUS, **sendo obrigatória** uma **composição mínima** de:

- **um** representante indicado pela gestão do SUS;
- **um** estudante de graduação de nível superior em saúde;
- **um** estudante da educação profissional técnica de nível médio em saúde;
- **um** residente em saúde;
- **um** docente de instituição de ensino que ofereça cursos na área da saúde de graduação ou educação profissional e técnica;
- **um** representante de movimentos sociais que atuem no território onde será realizada a vivência;
- **um** representante indicado para apoio na área de comunicação;

Os representantes indicados pela gestão do SUS deverão, preferencialmente, atuar com gestão do trabalho e educação na saúde ou ser membro da Comissão Permanente de Integração Ensino-Serviço - CIES estadual ou representante das Escolas do SUS vinculadas às secretarias de Saúde estaduais, distrital e municipais. Após a seleção do projeto, a equipe de trabalho de que trata o caput deverá coordenar a execução do processo da vivência local. Ressalta-se que o representante indicado para apoio na área de comunicação atuará predominantemente para atender às demandas específicas de comunicação.

São atribuições da Equipe de Trabalho Local:

- Elaborar, estruturar e manter um e-mail oficial destinado à comunicação e gestão da vivência. Esse e-mail servirá como canal institucional com a Rede Unida para questões operacionais e pedagógicas;
- Assumir a responsabilidade pela organização técnica/operacional, política e pedagógica do Programa, em conformidade com este edital;
- Articular com os atores locais da educação e da saúde a corresponsabilização pelo desenvolvimento do Programa, dialogando com a Rede Unida;
- Apresentar lista da Equipe de Trabalho Local, com nome completo, número de CPF, número de telefone de contato com DDD (WhatsApp), e-mail, representação conforme a **Portaria MS n° 6.098, de 16 de dezembro de 2024**, vínculo (estudante, trabalhador de serviços, gestor, professor, movimentos sociais etc.) e a instituição de atuação para efeitos de certificação**;**
- Organizar o processo seletivo de pessoas autodeclaradas negras, com declaração de raça/cor, podendo esta ser verificada por uma banca de heteroidentificação;
- Organizar o processo seletivo de pessoas trans, com autodeclaração, podendo esta ser verificada por uma banca de heteroidentificação;
- Organizar o processo seletivo de pessoas indígenas, com cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios - RANI ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local;
- Organizar o processo seletivo de pessoas quilombolas, com declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança ou associação local, ou certificado de reconhecimento do território de pertencimento emitido pela Fundação Cultural Palmares - FCP, nos casos em que houver;
- Organizar o processo seletivo de pessoas com deficiência, com autodeclaração em formulário próprio e Laudo Médico (original ou cópia autenticada), por médico especialista na deficiência apresentada, atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência ou do suporte necessário, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID-10;
- Enviar à coordenação nacional do Projeto os documentos referentes à vivência conforme o cronograma previsto no projeto selecionado;
- Organizar a programação das atividades da vivência, incluindo as visitas, momentos de discussão e problematização da realidade vivenciada, além da avaliação das atividades realizadas;
- Pactuar com os gestores e instituições de ensino os equipamentos sociais e locais para a realização de todas as atividades propostas para a formação, bem como as contrapartidas das instituições parceiras;
- Pactuar com as instituições e/ou coletivos proponentes a possibilidade do fornecimento/subsídio para os itens: alimentação, hospedagem e/ou transporte interno para as visitações;
- Organizar a logística de alimentação, hospedagem e transporte

interno para as visitações (verificar a acessibilidade, segurança, inclusividade e demais necessidades);
- Apresentar lista de participantes selecionados de acordo com a quantidade de viventes e facilitadores da vivência aprovada e lista de suplência de viventes e facilitadores;
- Acompanhar a execução do projeto durante todas as atividades e momentos;
- Acompanhar os estudantes e residentes durante todas as atividades realizadas, auxiliando-os e acolhendo-os em quaisquer dificuldades enfrentadas, inclusive em possíveis situações de violência e acometimento de saúde mental, comunicando-as à Rede Unida;
- Fornecer declaração de seleção ou de comparecimento aos estudantes e residentes selecionados que participaram das atividades programadas, nos casos de necessidade de afastamento ou justificativa de ausência por parte dos participantes;
- Elaborar o relatório de avaliação da vivência e encaminhá-lo à Rede Unida;
- Realizar devolutiva ao gestor municipal advinda da avaliação da vivência realizada pelo grupo de facilitadores e viventes;
- Apresentar lista de estudantes e residentes que concluíram a vivência, para certificação, contendo: nome completo, número de CPF, número de telefone de contato com DDD (WhatsApp), e-mail, endereço completo com CEP, instituição de vínculo, curso e fase do curso, para efeitos de certificação**;**
- Após a conclusão da vivência, a Equipe de Trabalho Local (ETL) deverá elaborar obrigatoriamente o 'Relatório de Avaliação Final' , conforme as diretrizes do Programa Nacional de Vivências no SUS e do Projeto VER-SUS. Para a redação do documento, deve ser utilizado o modelo oficial: **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO FINAL - VIVÊNCIAS**. O relatório concluído deverá ser baixado e enviado exclusivamente em formato PDF para o e-mail **versus@redeunida.org.br**

6. DA MODALIDADE DE IMERSÃO – VIVÊNCIAS VER*SUS

A modalidade de imersão – Vivências no SUS tem como objetivo proporcionar a residentes em saúde, estudantes de cursos de graduação e de cursos técnicos de nível médio da área da saúde a aproximação e a imersão na realidade local do Sistema Único de Saúde (SUS), promovendo experiências que contribuam para a construção de aprendizagens significativas e para o desenvolvimento pessoal e profissional dos(as) participantes, em consonância com os princípios, as diretrizes e as prioridades do SUS.

A imersão compreende a participação direta dos(as) estudantes e residentes em atividades nos serviços que integram as Redes de Atenção à Saúde, possibilitando o contato com trabalhadores(as), gestores(as), movimentos sociais e instâncias de participação e controle social. Essas experiências deverão favorecer a compreensão dos processos de produção do cuidado e de saúde nos territórios onde as vivências serão realizadas, observadas as

normas e os princípios éticos e bioéticos aplicáveis.

7. DO PERÍODO E DA DURAÇÃO DAS VIVÊNCIAS

As vivências serão realizadas na modalidade de imersão, com duração mínima de **cinco (5) dias e máxima de sete (7) dias**, no período compreendido entre os meses de janeiro a junho de 2027.

A modalidade de imersão pressupõe a participação integral dos(as) estudantes e residentes nas atividades previstas na programação, durante todo o período de realização da vivência, em regime de dedicação exclusiva ao projeto, **não sendo permitidas ausências** para a realização de atividades concomitantes ou o cumprimento de compromissos externos à programação.

8. DO APOIO FINANCEIRO E DOS ITENS DE CUSTEIO

Para os projetos que necessitem de aporte financeiro, o Projeto Vivências no SUS/VER-SUS poderá custear, **a depender dos valores dos orçamentos submetidos e aprovados,** os itens abaixo:

- Alimentação (café da manhã, almoço e jantar) **durante o período da vivência para viventes e facilitadores**. **Não há possibilidade de financiamento para coffee-break.**

- Hospedagem **durante o período da vivência para viventes e facilitadores**. **Não serão custeados aluguéis de espaços físicos como auditórios, salas de reunião etc.**

- Transporte interno **para viventes e facilitadores, durante o período da vivência**, para os locais a serem visitados, previstos na programação previamente aprovada. **Não será custeado o transporte dos estudantes, residentes (Viventes e Facilitadores) e Equipe de Trabalho Local entre suas residências e o ponto de encontro da vivência, e nem seu retorno para seus locais de residência.**

9. DOS CRITÉRIOS PARA PESQUISA DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1. Os serviços de alimentação, hospedagem e transporte interno para os quais houver solicitação de apoio financeiro deverão estar previstos no projeto submetido, acompanhados de **três (03) orçamentos**, elaborados conforme o modelo de planilha de pesquisa de preços disponibilizado e estabelecido pela Rede Unida.

9.2. Os orçamentos deverão estar devidamente **datados e assinados pelos representantes da Equipe de Trabalho Local (ETL)** e conter, obrigatoriamente, as seguintes informações do estabelecimento prestador do serviço:

- razão social ou nome do estabelecimento;
- número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- descrição dos serviços e respectivos valores;
- prazo de validade do orçamento;
- endereço do estabelecimento;
- endereço de e-mail para contato; e
- telefone para contato, com o respectivo código de Discagem Direta à Distância (DDD).

9.3. A seleção do estabelecimento para a prestação dos serviços deverá observar o critério de **menor preço**, considerando a compatibilidade entre os serviços ofertados e as necessidades da vivência, em conformidade com os **princípios da economicidade, da transparência e da adequada aplicação dos recursos do projeto**.

9.4. O estabelecimento selecionado deverá, obrigatoriamente, estar devidamente regularizado perante os órgãos competentes, **possuir CNPJ ativo e apresentar atividade econômica compatível com o serviço a ser prestado**, bem como estar apto a emitir a respectiva nota fiscal, inclusive Nota Fiscal Eletrônica (NF-e/NFS-e), conforme a natureza do serviço e a legislação aplicável. O atendimento a essas condições constitui requisito indispensável para a contratação e para a validação dos procedimentos administrativos e financeiros.

9.5. **Excepcionalmente, a ausência de três (03) orçamentos** poderá ser admitida mediante justificativa expressa, devidamente fundamentada e contextualizada na metodologia do projeto submetido. A justificativa será objeto de análise pela equipe técnica responsável pela avaliação pedagógica e financeira, não implicando aprovação automática da proposta ou dispensa dos demais requisitos estabelecidos neste Edital.

9.6. **Não serão admitidas contratações ou pagamentos que envolvam intermediários**, tampouco a contratação de empresas que não possuam estabelecimento ou estrutura operacional compatível com a localidade de realização da vivência ou com o local da efetiva prestação dos serviços. Também não serão autorizados pagamentos a terceiros que não correspondam diretamente aos prestadores dos serviços contratados, devendo haver correspondência entre o estabelecimento selecionado, o serviço efetivamente executado e o documento fiscal apresentado.

9.7. Os estabelecimentos indicados e selecionados para a prestação dos serviços de alimentação, hospedagem e/ou transporte interno serão contatados exclusivamente pela **Equipe Técnica da Rede Unida**, responsável pelos procedimentos de contratação e pelos encaminhamentos administrativos e financeiros pertinentes. As Equipes de Trabalho Locais não estão autorizadas a formalizar contratações ou assumir compromissos financeiros em nome da Rede Unida.

9.8. O não atendimento às exigências relativas à apresentação dos orçamentos, à documentação dos estabelecimentos e aos prazos estabelecidos neste Edital poderá acarretar o **indeferimento ou cancelamento da proposta**, conforme a etapa do processo e mediante análise da equipe técnica responsável.

9.9. A Rede Unida não concederá outros tipos de auxílio financeiro, reembolso ou custeio além daqueles expressamente previstos e aprovados no âmbito deste Edital.

10. DO APOIO INSTITUCIONAL E PEDAGÓGICO DA REDE UNIDA

Além da possibilidade de financiamento da alimentação e/ou hospedagem e/ou transporte interno, a Rede Unida contribuirá com:

- Apoio pedagógico e administrativo;
- Apoio na comunicação e divulgação da vivência no site da Rede Unida e mídias sociais;
- Criação de comunidades específicas da vivência para trocas de experiência no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), destinado aos participantes selecionados, **com atividades obrigatórias e condicionadas à certificação**;
- Certificação via site institucional da Rede Unida para estudantes, residentes e Equipes de Trabalho Locais, com a devida veracidade e autenticidade digital, sendo: Equipe de Trabalho Local (ETL): 220 (duzentas e vinte) horas, para Viventes e Facilitadores: 12 (doze) horas por dia de participação na vivência, considerando o período de imersão previsto na programação aprovada.
- Fornecimento de materiais de apoio/insumos (mochila, camiseta, bloco de anotações, caneta, bóton e crachás de identificação) **destinados apenas à viventes e facilitadores**.

11. DA ELABORAÇÃO E DA FORMATAÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos devem estar em consonância com o modelo apresentado anexo ao Edital, **contendo obrigatoriamente** os seguintes itens:

- **Identificação e resumo da vivência,** apresentando dados de identificação da proposta. No que se refere à **quantidade**, cada projeto deverá ser composto por, **no mínimo, 33 participantes**, sendo 30 viventes e 03 facilitadores. Além disso, serão admitidos projetos com múltiplos deste quantitativo (44 participantes, sendo 40 viventes e 04 facilitadores ou 55 participantes, sendo 50 viventes e 05 facilitadores) com no **máximo 66 participantes**, ou seja, 60 viventes e 06 facilitadores;
- **Introdução,** apresentando a contextualização e justificativa da proposta;
- **Objetivos** da vivência em alinhamento com o modelo do projeto indicado;

- **Metodologia**, fundamentada nos princípios da Educação Permanente em Saúde (EPS), da Educação Popular em Saúde e das produções anteriores da iniciativa VER-SUS;
- **Competências e habilidades de viventes e facilitadores;**
- **Critérios e objetivos de seleção para viventes e facilitadores,** de forma a considerar a adoção de ações afirmativas em consonância com a **Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024**;
- **Programação Detalhada/Roteiro para vivência**, dias e horários contendo as atividades previstas, locais de visitação, refeições e momentos de descanso;
- **Cronograma de execução**, indicando períodos de preparação, realização e avaliação;
- **Composição da ETL,** dados pessoais dos componentes e suas representações;
- **Orçamentos**, apresentados em planilha específica e anexado em arquivo formato PDF à proposta da vivência, com a data de validade inclusa;
- **Termo de Compromisso - Adesão Municipal/Estadual**, conforme modelo anexo, assinado pelo dirigente competente da gestão do SUS, estabelecendo a pactuação com os cenários de práticas;
- **Termos de Subsídios de Transporte Interno, Hospedagem e Alimentação,** quando houver contrapartida pelo proponente.

12. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

A efetivação do apoio financeiro dependerá da disponibilidade de recursos financeiros e da avaliação técnica, pedagógica e administrativa-financeira do projeto. Os projetos serão aprovados integralmente ou reprovados. A execução das atividades está condicionada à aprovação prévia, explicitamente comunicada pela coordenação da Rede Unida às Equipes de Trabalho Locais.

Os projetos serão analisados a partir de itens obrigatórios e classificatórios e avaliados conforme tabela de pontuação, de acordo com a descrito abaixo:

Obrigatórios:

- **Justificativa da proposta** e articulação explícita com programas e estratégias como: PET-Saúde, Programa Mais Médicos, Agora Tem Especialistas, ampliação do atendimento especializado no SUS, acesso à rede de prevenção, diagnóstico e tratamento oncológico, incentivo ao desenvolvimento da ciência e tecnologia, assim como os efeitos propostos na formação;
- **Adoção de ações afirmativas** no processo de seleção dos facilitadores e viventes conforme políticas do SUS, atendendo também a **Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024**, indicando de que forma os critérios de inclusão serão garantidos durante a seleção dos estudantes e residentes.

Classificatórios:

- **Proposta pedagógica** (metodologia e programação), considerando se apresenta perspectiva inovadora/reflexiva e impacto no processo formativo, no trabalho e na gestão no SUS, em diálogo com as redes de atenção prioritárias e iniciativas de participação social nos territórios;
- **Diálogo com os eixos temáticos da Rede Unida** e da Educação Permanente em Saúde (quadrilátero: educação, gestão, trabalho e participação social);
- **Articulação com o PET-Saúde** (PET-Saúde Digital e PET-Saúde Equidade) e outras iniciativas do SUS para o fortalecimento da educação e do trabalho (residências em saúde; Agora tem Especialistas; redes prioritárias de atenção; movimentos sociais que atuam na produção de equidade; projetos de extensão e pesquisa voltados para os territórios e para as necessidades locorregionais;
- **Composição da Equipe de Trabalho Local**, contendo a participação de facilitador formado na primeira etapa do projeto;
- **Apresentação de contrapartida dos itens/insumos** (alimentação e/ou hospedagem e/ou transporte interno) para o projeto.

Tabela de pontuação:

Critério	Pontuação Máxima
Proposta pedagógica (metodologia e programação), considerando se apresenta perspectiva inovadora/reflexiva e impacto no processo formativo, no trabalho e na gestão no SUS, em diálogo com as redes de atenção prioritárias nos territórios.	3,0 (uso de metodologias de aprendizagem ativa articuladas com referenciais teóricos da área da Saúde Coletiva)
Diálogo com os eixos temáticos da Rede Unida (quadrilátero: educação, gestão, trabalho e participação social).	2,0 (0,5 pontos por eixo)
Articulação com o PET-Saúde (PET-Saúde Digital e PET-Saúde Equidade) e outras iniciativas do SUS para o fortalecimento da educação e do trabalho (residências em saúde; Agora tem Especialistas; redes prioritárias de atenção; movimentos sociais que atuam na produção de equidade; projetos de extensão e pesquisa voltados para os territórios e para as necessidades locorregionais).	1,0 (0,5 por projeto/programa)
Composição da Equipe de Trabalho Local, contendo a participação de facilitador formado nas vivências-pilotos, ocorridas no primeiro semestre de 2025.	1,0 (com comprovação mediante certificado de participação)
Contrapartidas (alimentação e/ou hospedagem e/ou transporte interno).	3,0 (1,0 por contrapartida)
Total	**10,0**

A Equipe de Trabalho Local deverá se comprometer quanto ao cumprimento de prazos e envio adequado de documentos determinados neste edital. O atendimento a prazos e a entrega correta dos documentos solicitados neste edital constitui condição obrigatória para a execução e continuidade do projeto, não sendo considerado critério classificatório nem objeto de pontuação.

13. RESULTADO DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

O resultado da avaliação dos projetos, com a relação das propostas aprovadas, será divulgado no site institucional da entidade executora, Associação da Rede Unida, disponível em: **https://www.redeunida.org.br/pt-br/versus/**

14. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O processo de submissão, análise técnica e seleção dos projetos observará as etapas e os prazos estabelecidos no cronograma a seguir. A análise técnica e a avaliação das propostas serão realizadas de forma contínua, à medida que os projetos forem recebidos, ao longo do período de submissão correspondente a cada lote.

8° Lote: vivências programadas para os meses de janeiro e fevereiro de 2027).

ETAPAS	PERÍODO
Lançamento do Edital Nº 03/2026	18/11/2026
Período de submissão dos projetos	18/11/2026 a 21/12/2026
Análise técnica e avaliação dos projetos submetidos	18/11/2026 a 22/12/2026
Divulgação do resultado dos projetos selecionados	23/12/2026
Deliberações com as Equipes de Trabalho Locais (ETLs) dos projetos selecionados	A partir de 23/12/2026

9° Lote: vivências programadas para os meses de março e abril de 2027.

ETAPAS	PERÍODO
Lançamento do Edital Nº 03/2026	18/11/2026
Período de submissão dos projetos	04/01/2027 a 24/01/2027
Análise técnica e avaliação dos projetos submetidos	25/01/2027 a 29/01/2027

Divulgação do resultado dos projetos selecionados	01/02/2027
Deliberações com as Equipes de Trabalho Locais (ETLs) dos projetos selecionados	A partir de 02/02/2027

10° Lote: vivências programadas para os meses de maio e junho de 2027.

ETAPAS	PERÍODO
Lançamento do Edital Nº 03/2026	18/11/2026
Período de submissão dos projetos	01/03/2027 a 21/03/2027
Análise técnica e avaliação dos projetos submetidos	22/03/2027 a 26/03/2027
Divulgação do resultado dos projetos selecionados	29/03/2027
Deliberações com as Equipes de Trabalho Locais (ETLs) dos projetos selecionados	A partir de 30/03/2027

Associação da Rede Unida
Porto Alegre, 18 de novembro de 2026.